

Protocolo de Cooperação

RIIVD - Rede Integrada de Intervenção na Violência Doméstica do Distrito de Leiria

A prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação dos estereótipos e o combate à discriminação, numa perspetiva interseccional, constituem objetivos da Estratégia Nacional Para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal+Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, de 21 de maio, designadamente do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021 (PAVMVD), em linha com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim da ONU, de 1995, e com a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) de 2011.

A ENIND visa uma ação territorializada, multidisciplinar e intersectorial, no pressuposto de que a eficácia da prevenção e do combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica exige o reforço da cooperação entre os diferentes setores com intervenção nesta área e de que é essencial uma efetiva planificação territorial das respostas existentes.

O presente protocolo tem por objeto a melhoria da resposta da prevenção, proteção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica (VMVD), no território circunscrito ao Distrito de Leiria, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual (ENIND) e respetivo plano de ação para



a prevenção e combate à VMVD 2018-2021 em articulação com o plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021.

Objetivos

O presente protocolo tem como objetivos gerais:

- a) Desenvolver e Implementar políticas definidas nas áreas da Igualdade, da Violência e da Não Discriminação numa lógica de intervenção integrada e do desenvolvimento local;
- b) Promover as condições e articulação necessárias à sinalização, atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas de VMVD, assegurando a necessária confidencialidade e eficácia da resposta de acordo;
- c) Reforçar o papel do trabalho em rede e cooperação institucional e técnica regular, fomentando uma intervenção articulada entre as entidades com competências na área da Violência Doméstica;
- d) Criar e manter canais de comunicação ágeis e facilitadores da intervenção;
- e) Potenciar a dinamização das respostas ao nível da informação e sensibilização promovendo o envolvimento das comunidades locais;
- f) Capacitar as entidades para uma intervenção mais ativa e esclarecida, designadamente junto de grupos especialmente vulneráveis;
- g) Sensibilizar a comunidade para as questões da Violência Doméstica, reforçando o sentimento de intolerância social e estimulando a denúncia;



Objetivos específicos:

1. Conhecer o fenómeno da Violência Doméstica, através da perceção dos vários agentes;
 - a) Auscultar as entidades parceiras sobre a Violência Doméstica nos seus territórios;
2. Estabelecer uma parceria efetiva entre as várias entidades do Distrito de Leiria que intervêm na área da Violência Doméstica;
 - a) Promover a troca regular de informação considerada relevante;
 - b) Criar espaços de partilha e informação de fácil acesso;
 - c) Estabelecer formas de trabalho em rede, finalidades e regularidade;
3. Capacitar os/as Técnicos/as da rede no âmbito da problemática da Violência Doméstica, dotando-os de conhecimentos sobre temas específicos:
 - a) Dotar a parceria de conhecimentos sobre Violência Sexual e Perseguição, Efeitos da Violência Doméstica Sobre Crianças, Pessoas LGBTI e Pessoas Idosas.
4. Disponibilizar materiais informativos para as comunidades locais sobre Violência Doméstica;
5. Melhorar as condições para que a resposta às Vítimas de Violência Doméstica seja célere, articulada e multidisciplinar;
 - a) Criar um Manual de Procedimentos da Rede, uniformizando práticas e reforçando as estruturas da Rede – esses mesmos produtos estarão sujeitos à aprovação do júri para serem divulgados e utilizados;
 - b) Incentivar a partilha de entre Técnicos/as.

Entidades Parceiras

São parceiras deste projeto as entidades a seguir referidas:

- Agrupamento Centros de Saúde Pinhal Interior Norte;
- APEPI – Associação de Pais e Educadores para Infância;
- Câmara Municipal de Alcobça – Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica;
- Câmara Municipal da Alvaiázere;
- Câmara Municipal de Ansião – Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica;
- Câmara Municipal de Bombarral - Núcleo de Intervenção Local para a Área da Violência Doméstica do Bombarral;
- Câmara Municipal de Caldas da Rainha – Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica;
- Câmara Municipal de Castanheira de Pera;
- Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;
- Câmara Municipal de Leiria;
- Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Câmara Municipal da Nazaré;
- Câmara Municipal de Óbidos;
- Câmara Municipal do Pedrogão Grande;
- Câmara Municipal de Peniche;
- Câmara Municipal de Porto de Mós;



- Comissão De Proteção de Crianças e Jovens;
- Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação de Leiria;
- Centro Distrital da Segurança Social de Leiria;
- Guarda Nacional Republicana – Comando Territorial de Leiria;
- Ministério Público de Leiria;
- Polícia de Segurança Pública – Comando Distrital de Leiria;
- Polícia Judiciária de Leiria;
- Santa Casa da Misericórdia da Batalha;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Delegação de Leiria;

Sempre que os parceiros assim o decidam, poderão ser incluídas novas entidades.

Obrigações Comuns das partes Subscritoras

1. Cada entidade subscritora deverá comprometer-se a designar pontos focais para integrarem a RIIVD e assegurar o respetivo funcionamento do projeto, das suas atividades e objetivos;
2. Dinamizar o trabalho em rede entre as partes outorgantes, garantindo uma articulação eficaz na resposta local à VMVD;
3. As entidades subscritoras devem estabelecer, entre si, as regras e procedimentos da intervenção tendo em vista o acesso das vítimas de VMVD a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes;



Vigência

O presente protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido pelo período previsto para o desenvolvimento do projeto, isto é, até junho de 2022.

Leiria, 10 de dezembro de 2021

A Presidente da Mulher Século XXI

(Dra. Susana Ramos Pereira)

O/A Diretor/a Executivo do Agrupamento de Centro de Saúde Pinhal Interior Norte

(...)

A Presidente da Direção da APEPI

(Dra. Maria Teresa Pereira da Silva)



O/A Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal de Ansião

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal de Bombarral

(...)



O/A Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal de Leiria

(...)



O/A Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal da Óbidos

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal do Pedrogão Grande

(...)



O/A Presidente da Câmara Municipal de Peniche

(...)

O/A Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós

(...)

O/A Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;

(...)

O/A Presidente da Cruz Vermelha – Delegação de Leiria;

(...)



O/A Diretora do Centro Distrital da Segurança Social de Leiria

(...)

O Comandante GNR de Leiria

(...)

O Comandante da PSP de Leiria

(...)

Polícia Judiciária de Leiria

(...)

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Batalha

(...)

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Delegação de Leiria

(...)

